



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 24 de agosto de 2018 - Ano VIII - n.º 608

Venha participar das atividades esportivas da Academia Municipal de Serra Negra

*Campanha contra
Paralisia Infantil e
Sarampo continua
no mês de Agosto*



*Final de semana
tem vacinação
contra raiva em
cães e gatos*

*Exposição da 1ª
Literatura de
Cordel vai até o
dia 5 de setembro*

*É proibida
toda e
qualquer
queimada
no perímetro
Urbano de
Serra Negra*



I.S.S & TAXAS 2018

*Não recebeu seu carnê? 2ª Via gratuitamente no site www.serranegra.sp.gov.br no link
CIDADÃO ON-LINE - Impostos em dia: Bom para você, Bom para a cidade!*

As inscrições para o Projeto Multi Esportes Futebol e Voleibol continuam abertas!



A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Esporte e Lazer abriu as inscrições para o “Projeto Multi Esportes” - treinamento desportivo nas modalidades de futebol (feminino/masculino), e voleibol (feminino/masculino), ambas as modalidades nas categorias de 13 a 18 anos completos.

As inscrições são gratuitas e estão abertas desde o dia 14 de agosto, terça-feira,

na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Conjunto Aquático Municipal “Sebastião Andrea Colchetti”, na Rua Antonio Jorge José, s/n, Centro, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h45, e os interessados devem apresentar o documento RG.

Os treinamentos vão iniciar nas seguintes datas e horários:

Futebol Feminino – To-



das as segundas-feiras, das 14h às 16h, a partir de 27 de agosto;

Futebol Masculino - Todas quartas e sextas-feiras, das 14h às 16, a partir de 29 de agosto.

Local Futebol - Campo Society, Praça Ângelo Zanini “Campo do Sete”, vale deixar registrado que em outubro as atividades serão realizadas no Estádio Municipal Antônio Barbosa Pinto da Fonseca –

conhecido como “Campo do Barbosinha”, Centro;

Voleibol Feminino/ Masculino – Todas as terças e quintas-feiras, das 14h às 16h, a partir de 28 de agosto, na Praça Ângelo Zanini, “Campo do Sete”, Centro.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, favor contatar a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, fone (19) 3892-8435.

Campanha contra Paralisia Infantil e Sarampo continua no mês de agosto

Entre 04 a 31 de agosto de 2018, as Unidades de Saúde de Serra Negra estarão realizando a Campanha contra a Paralisia Infantil – poliomielite e o Sarampo para as crianças com idades a partir de um ano e menores de cinco anos. A secretária municipal de Saúde informa que, “o objetivo desta Campanha é vacinar 95% das crianças. Até agora cerca de 50% das nossas crianças já foram vacinadas, mas esperamos e estamos abastecidos para atender a demanda”, disse.

Em 2016 o Brasil recebeu o certificado de eliminação da circulação do vírus do sarampo pela OMS, declarando a região das Américas livre do sarampo, mas entre fevereiro a maio deste ano, o Brasil registrou 314 casos confirmados do sarampo nos estados do Amazonas e Roraima, informa o Ministério da Saúde.

A secretária de Saúde alerta que, “com a facilidade de

transito das pessoas de um estado para o outro, corremos o risco da reintrodução do vírus em todo país, sem esquecer-se do período de férias julho onde muita gente viaja para outros países”, disse. Assim sendo, a orientação é para que os pais ou responsáveis pelas crianças de 1 ano a menor de 5anos procurem uma Unidade de Saúde e atualizar a vacinação de suas crianças.

É necessário salientar que a faixa etária para a primeira dose de Sarampo é aos 12 meses de idade, mas para aqueles que forem viajar ou moram nos Estados de Roraima e Amazonas, onde há o surto de sarampo, a vacina está indicada para crianças a partir de 6 meses de idade.

As vacinas da campanha serão aplicadas nas seguintes Unidades de Saúde da Família Dr. Firmino Cavenaghi (Centro), Dr. Francisco Vicente Braga (Alto das Palmeiras) e São Luiz, das 09h às

16h. O dia “D” ocorrerá em dois sábados, dias 04 e 18 de agosto na Unidade de Saúde da Família Paulino Stachetti (Postão), na Praça Lions Internacional, das 08h às 16h.

O responsável deverá levar

a carteirinha de vacina da criança. Para mais informações, entre em contato com a Unidade de Saúde da Família Dr. Firmino Cavenaghi no fone (19) 3842- 2622, ou ainda, na Vigilância em Saúde no fone (19) 3842- 2005 – ramal 23

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro – CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editores e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável: : Patricia Rodelli Amoroso - MTB 27044/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Preço desta edição R\$ 1.560,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01

Exposição da 1ª Literatura de Cordel vai até o dia 03 de setembro



Dia 20 de agosto, segunda-feira, começou no Palácio Primavera a exposição da 1ª Literatura de Cordel de Serra Negra que vai até o dia 05 de setembro, das 9h às 17h, entrada franca.

Além da exposição e dos cordelistas, os alunos das escolas declamam obras da tradicional cultura nordestina.

O que é Literatura de Cor-

del?

A Literatura de Cordel é uma manifestação literária tradicional da cultura popular brasileira, mais precisamente do interior nordestino.

Esse tipo de manifestação tem como principais características a oralidade e a presença de elementos a cultura brasileira. Sua principal função social é de informar, ao mesmo tempo em que diverte os leitores. Oposta à literatura tradicional (impresa nos livros), a literatura de cordel é uma tradição literária regional.

No Brasil, a literatura de Cordel adquiriu força no século XIX, sobretudo, entre 1930 e 1960. Muitos escritores foram influenciados por este estilo, dos quais se destacam: João Cabral de Melo Neto, Ariano Suassuna, Guimarães Rosa, dentre outros.

A literatura de cordel é considerada um gênero literário geralmente feito em versos e na sua linguagem e conteúdo suas características são:

- Linguagem coloquial (informal);
- Uso de humor, ironia e sarcasmo;
- Temas diversos: fol-

lore brasileiro, religiosos, profanos, políticos, episódios históricos, realidade social, etc.;

- Presença de rimas, métrica e oralidade.

A literatura de cordel e o repente são duas manifestações populares e culturais distintas. Embora sejam parecidas, cada um possui suas peculiaridades.

O repente, feito pelos repentistas, é baseado na poesia falada e improvisada, geralmente acompanhado de instrumentos musicais.

Já o cordel, feito pelos cordelistas, é uma poesia popular, com traços de oralidade divulgada em folhetos.

SERVIÇO

1ª Literatura de Cordel de Serra Negra

Data: De 20 de agosto à 05 de setembro

Horário: das 9h às 17h

Local: Palácio Primavera – Av. 23 de Setembro, s/n., Praça Sesquicentenário – Centro, Serra Negra - SP

Realização: Prefeitura Municipal de Serra Negra – Secretaria de Educação e Cultura, organização Divisão de Cultura. Entrada Franca

Prefeitura volta a promover aulas de voleibol adaptado para Melhor Idade

A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Esportes e Lazer juntamente com o Fundo Social de Solidariedade em parceria com o SNEC (Serra Negra Esporte Clube) volta a promover desde o dia 20 de agosto, aulas gratuitas de voleibol adaptado, para garantir e melhorar a qualidade de vida das pessoas que tenham acima de 50 anos de idade.

As aulas vão acontecer todas as segundas e quartas-

feiras, das 8h às 9h, no SNEC, que fica localizado na Rua José Oscar Bruschini Silveira, nº 186, Sol Nascente.

De acordo com o secretário de Esportes e Lazer, “a prática desse esporte foi pensada para que a melhor idade pudesse se exercitar de forma segura e prazerosa, proporcionando momentos de recreação”, afirmou.

Para a primeira-dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade, “as aulas de

voleibol adaptado irão proporcionar bem-estar à vida social da melhor idade, garantindo convívio e integração com pessoas da mesma faixa etária”, disse.

Para participar é necessário ter acima de 50 anos e fazer a inscrição na Secretaria de Esportes e Lazer, localizada na Rua Antônio Jorge José, s/n, Centro, telefone (19) 3892-8435 ou no

Fundo Social de Solidariedade, localizado na Av. João Gerosa, nº 98, Centro, telefone (19) 3842-2466.



Farmácias de Plantão - Agosto 2018

Data	Dia da semana	Farmácia
1	Quarta-feira	São Jose
2	Quinta-feira	Danilo
3	Sexta-feira	Serrana
4	Sábado	Popular
5	Domingo	Central
6	Segunda-feira	Vip
7	Terça-feira	Rubi
8	Quarta-feira	Danilo 2
9	Quinta-feira	Ligafarma
10	Sexta-feira	São Luiz
11	Sábado	São Jose
12	Domingo	Danilo
13	Segunda-feira	Serrana
14	Terça-feira	Popular
15	Quarta-feira	Central
16	Quinta-feira	Vip
17	Sexta-feira	Rubi
18	Sábado	Danilo 2
19	Domingo	Ligafarma
20	Segunda-feira	São Luiz
21	Terça-feira	São Jose
22	Quarta-feira	Danilo
23	Quinta-feira	Serrana
24	Sexta-feira	Popular
25	Sábado	Central
26	Domingo	Vip
27	Segunda-feira	Rubi
28	Terça-feira	Danilo 2
29	Quarta-feira	Ligafarma
30	Quinta-feira	São Luiz
31	Sexta-feira	São Jose

Farmácia VIP

Rua Coronel Pedro Penteadado,
nº87, tel 19 3892-5972

Drogaria Danilo's

Av. Laudo Natel, nº84- loja 12,
tel 19 3892-2418

Drogaria Popular

Praça João Pessoa, nº70, tel
19 3892-5051/ 19 99866-2499-
após às 22h

Drogaria Rubi

Rua Brunangela, nº19, tel 19
3892-2169

Farmácia Central

Rua Prudente de Moraes, nº5,
tel 19 3892-2202

Farmácia São José

Rua Sete de Setembro, nº134,
tel 19 3892-1520

Farmácia São Luiz

Praça João Zelante, nº11, tel
19 3892-2783/3892-2576- após
às 22h

**Farmácia
Serrana**

Av. João Gerosa, nº321, tel
3892-5300/19 99745-2568-
após às 22h

Drogaria**Danilos 2**

Rua 7 de setembro 183
(19)3892-2055

Drogaria**Ligafarma**

Rua Cel Pedro Penteadado 686
tel (19)3892-1037
Após às 23hs, tel (19) 99999 -
1037

Sábado (25) é dia de vacinação contra raiva



A vacinação contra raiva em cães e gatos teve início em Serra Negra no último sábado, dia 11. A aplicação da vacina é gratuita e obrigatória para cães e gatos, conforme lei municipal nº 13.131/01. A realização é da Prefeitura Municipal, com apoio e organização da secretaria da Saúde e segundo o balanço da Secretária de Saúde, mais de 1100 doses

foram aplicadas em cães e gatos e mais de 200 casas (entre sítios e cháca-

ras) foram visitadas neste primeiro dia de campanha de vacinação contra a raiva.

A campanha de vacinação contra a raiva para cães e gatos continua nos dois próximos sábados: Dia 25 de agosto e dia 01 de setembro e será realizada em diversos endereços fixos de vacinação, além das visitas dos agentes de saúde nos Bairros rurais do município. Observe os locais na tabela abaixo.

A raiva é uma doença

infecciosa causada por um vírus que ataca os nervos periféricos de animais e seres humanos. É uma doença transmissível, caracterizada pelo contágio direto, ou seja, por meio de arranhões, mordida e lambidura dos animais domésticos ou morcegos infectados. O vírus se instala no sistema nervoso central e nas glândulas salivares, onde se multiplica.

A secretária municipal de saúde faz um alerta, “é importante cada proprietário não perder a oportunidade de levar seu cão ou gato para vacinar, teremos mais dois sábados intensos de Campanha”, disse.

A veterinária responsável pela ação, Renata Schiavo, orienta que é importante que os cães estejam em guias e em caso de animais de raças

grandes, como Pit Bull, Pastor Alemão e Rotweiler, devem ser levados com focinheiras, a fim de evitar transtornos como fugas, brigas e mordidas, o que acaba levando-os a um alto nível de estresse, dificultando a vacinação. Já os gatos, devem ser levados em caixas de transporte ou até mesmo em guias, ou qualquer outro meio que evite a sua fuga e facilite sua contenção.

A vacinação será feita apenas nos animais que estiverem devidamente acompanhados dos seus responsáveis maiores de idade. Vale lembrar aos proprietários que mantenham seus animais distantes dos outros, enquanto aguardam a sua vez para a vacinação, evitando agitação e eventual briga entre os animais.

Em caso de dúvidas, contatar a Vigilância em Saúde, no fone (19) 3842-2005 – ramal 23.

Confira os locais, dias e horários da vacinação:

SÁBADO - 11/08/2018

Francos - das 8H às 16H

- EMEB “Albino Brunhara”
- Centro de Atenção Psicossocial CAPS – Av. João Gerosa, 1855

Bairro da Serra - das 8H às 11H

- Unidade de Saúde Bairro da Serra

Jardim do Salto I - das 13H às 16H

- Unidade de Saúde Jardim do Salto

Três Barras - das 8H às 16H

- Unidade de Saúde Três Barras

Os vacinadores estarão percorrendo o Bairro Fiquem atentos!!

SÁBADO - 25/08/2018

Posses

- Campo de Futebol do “Querência” das 08H às 11H
- Rua Antonio Oliveira Leme, em frente à escola Amélia Massaro - das 13H às 16H
- Rua Joaquim Araujo de Almeida, próximo à esquina da Rua Irineu Giraldi - das 8H às 16H

Nova Serra Negra – das 08H às 16H

- Rua Prof. José Lafranchi (campo de Futebol)
- Rua Benedito Costa Campos, em frente ao N.º 130

Jardim Serra Negra – das 08H às 11H

- Rua Mafalda Amabile, antiga Rua Oito, próximo ao nº 130

Residencial Serra Negra – das 13H às 16H

- EMEB “Professora Maria de Lourdes Pinheiro Taborda”

Tabaranas – das 08H às 16H

- Os vacinadores estarão percorrendo o Bairro. Fiquem atentos!!

SÁBADO - 01/09/2018 das 08H às 16H

Centro

- Praça Sesquicentenário (em frente ao espelho d’água)
- Quadra do Campo do Sete
- Em frente ao Mercado Cultural

Vila Dirce

- Unidade de Saúde Vila Dirce

Alto das Palmeiras

- EMEB “Professora Rosalba Perondini Salomão”
- Rua Arthur Neves Junior – em Frente ao antigo Passarinheiro

Refúgio da Serra

- Unidade Básica de Saúde do Refúgio

É proibida toda e qualquer queimada no perímetro Urbano de Serra Negra

Conheça a Lei N. 3944 de 2016 que dispõe sobre a proibição de queimadas no perímetro urbano. Confira as multas para as infrações no art. 7º desta LEI no texto abaixo.

Denuncie! Fone: 153 GCM e ou (19)3892-4977 Defesa Civil de Serra Negra.



Lei no 3.944 de 21 de junho de 2016

Substitutivo no 1/2016 ao Projeto de Lei no 46/2016

Autoria: Vereadores Roberto Sebastião de Almeida, Paulo Sérgio Osti e Demétrius Ítalo Franchi

(Dispõe sobre a proibição de queimadas no perímetro urbano delimitado pelo Plano Diretor do Município de Serra Negra/SP e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida toda e qualquer queimada no perímetro urbano delimitado pelo Plano Diretor do Município de Serra Negra/SP.

Art. 2º Os incêndios decorrentes do uso inadequado de fogos de artifício no Município de Serra Negra/SP, são igualmente passíveis de autuação e multa, conforme prescrito em Lei.

Art. 3º Fica terminantemente proibido, no Município de Serra Negra/SP, fabricar, vender, transportar e soltar balões providos de fogo como meio de propulsão.

Art. 4º É permitido o uso de fogo, de pequena proporção, excepcionalmente para fogueiras festivas, utilizando madeiras de espécies exóticas e sendo proibido o uso de espécies nativas da Mata Atlântica, devendo os responsáveis pela fogueira se comprometerem em apagá-la ao final da festa.

§ 1º Em sendo o terreno arborizado, será permitido o uso do fogo para a queima de pequena quantidade de folhas e galhos, provenientes de sua limpeza, desde que amontoados e adotadas as devidas precauções.

§ 2º Nos casos de incêndios decorrentes do uso de fogo ou de fogueira, mesmo que culposamente, o proprietário do imóvel será responsabilizado, sofrendo as penalidades dispostas nesta Lei.

Art. 5º Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma praticar, permitir ou facilitar, através do fogo, ação lesiva ao meio ambiente, ficará sujeito às penalidades previstas nesta Lei e das sanções previstas na Constituição Federal - Artigo 225; no Código Penal Brasileiro: dos crimes de Perigo Comum - Art. 250; na Política Nacional do Meio Ambiente - Lei no 6.938/81; na Lei de Crimes Ambientais - Lei no 9.605/98 e outras Leis e normas legais que venham a dispor sobre o assunto.

§ 1º Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados pela Lei Civil vigente, responderão integralmente os pais ou responsáveis pelas penalidades resultantes da multa administrativa.

§ 2º Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 3º Aqueles que forem responsáveis pelos prejuízos ambientais e materiais decorrentes de queimadas, serão instados obrigatoriamente a reparar os danos, de forma proporcional ao tamanho da área devastada, por meio de restauração com o plantio, de preferência, com mudas de essências nativas, conforme previsto nesta Lei, sob a orientação do Departamento de Meio Ambiente do Município.

Art. 6º O descumprimento das exigências obriga o responsável, quando for o caso, à reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio e ao ser humano, pelo uso indevido do fogo, devendo apresentar aos órgãos competentes, para a aprovação em até 30 (trinta) dias, a partir da data da atuação, projeto de reparação ambiental para a área afetada, sem prejuízos de outras penalidades aplicáveis.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes multas para as infrações previstas nesta Lei:

I - As multas para queimadas ocorridas em terrenos com metragem de até 180 m², será no valor correspondente a 10 (dez) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II - As multas para queima-

das ocorridas em terrenos com metragem de 181 m² até 500 m², será no valor correspondente a 20 (vinte) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

III - As multas para queimadas ocorridas em terrenos com metragem de 501 m² até 1.000 m², será no valor correspondente a 30 (trinta) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

IV - As multas para queimadas ocorridas em terrenos com metragem de 1.001 m² até 2.000 m², será no valor correspondente a 40 (quarenta) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

V - As multas para queimadas ocorridas em terrenos com metragem acima de 2.000 m², será no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) e ao plantio ou o reflorestamento de 1 (uma) árvore para cada 200 m² de área queimada, limitado ao plantio de 50 (cinquenta) árvores.

§ 1º Ficará a cargo do infrator a aquisição, o plantio e a manutenção por 2 (dois) anos das mudas a serem plantadas ou replantadas que serão, de preferência, feitas com essências nativas, sob a orientação e autorização do Departamento de Meio Ambiente do Município.

§ 2º No caso de comprovada impossibilidade de ser replantada a mesma área que sofreu a queima, poderá ser transferido o local a ser replantado ou reflorestado para áreas de preservação permanente ou próximas a nascentes ou cursos d'água, dentro dos limites territoriais do Município de Serra Negra/SP.

§ 3º O infrator poderá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao recebimento do auto da infração, apresentar sua defesa na esfera administrativa.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal de Serra Negra/SP, através do Departamento do Meio Ambiente, com a participação da Defesa Civil, da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização e da Guarda Civil Municipal, dentre outros órgãos ou setores públicos a serem eventualmente designados através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, à fiscalização

pelo uso do fogo e das queimadas, cabendo-lhes a lavratura do auto de infração e a imposição das penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal destinará pelo menos um número de telefone para recebimento de denúncias, que poderão ser anônimas.

Art. 9º Os recursos provenientes da aplicação das multas serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Serra Negra/SP e utilizados em programas ou ações voltados ao meio ambiente do Município, como também em campanhas educativas e na atuação e fiscalização da presente Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver, através dos setores competentes, campanhas publicitárias com vistas à conscientização da população em geral sobre os perigos e riscos da queimada para a saúde pública, segurança da população e a preservação ambiental, principalmente nos períodos de estiagem, preconizando a não utilização do uso do fogo e de como serem evitadas as queimadas.

Art. 11. No que for preciso, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, podendo ser firmados convênios ou parcerias com os Governos Federal e Estadual, Corpo de Bombeiros, Organizações, Entidades, Cooperativas, Instituições Escolares e Educativas, dentre outras, para o cumprimento das finalidades e objetivos dispostos nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 3.178, de 16 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 21 de junho de 2016.

Fisioterapeuta aborda tema “A importância dos exercícios físicos e alongamentos durante a gestação”



Prefeitura Municipal por meio da secretaria de Saúde realiza na Unidade de Saúde de Vila Dirce o encontro com grupo de gestantes do projeto

Amor Perfeito. O tema foi “A importância dos exercícios físicos e alongamentos durante a gestação”, explanado pela fisioterapeuta Vanessa.

Audiência pública do Plano Municipal de Educação acontece dia 04 de setembro

A secretaria de Educação e Cultura de Serra Negra tem a honra em convidar a população serrana para participar da “Audiência Pública” para avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, que acontecerá no dia 04 de setembro de 2018, às 19h, no Palácio Primavera “Ricardo Nagib



Izar”, localizado na rua 23 de Setembro, s/n, Centro.

Servidores municipais participam de capacitação da LOA

Servidores da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra participam hoje (15) quarta-feira e amanhã (16), no Palácio Primavera, de Capacitação para elaboração da Lei Orçamentária anual (LOA)/2019.

Estiveram presentes o secretário de Planejamento e Gestão estratégica, a secretária de Governo, contadores do Paço Municipal, secretária e a psicóloga, além de representantes de outros 22 municípios.

Campanha recolha o nº 2 do seu cão!



**Respeite o meio ambiente, as pessoas, seu bairro, sua calçada, sua praça!
Recolha o n.º2 do seu cão!
Por uma Serra Negra mais LIMPA!!!**

Em Outubro acontece a Corrida e Caminhada de Rua de Serra Negra

Acontece no dia 14 de Outubro a Corrida e Caminhada de RUA de Serra Negra, composta dos seguintes percursos: Corrida 5km e 10km e Caminhada de 5km, com saída às 8h30min., da Praça Sesquicentenário.

O evento é totalmente beneficente para arrecadação de fundos ao Lar São Francisco de Assis de Serra Negra/ SP, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado desde 1944, que atualmente ampara e abriga cerca de 50 idosos com idade acima de 60 anos. Envolve o trabalho de enfermeira, equipe de cuidadores, nutricionista, psicólogo, médica geriatra e equipe operacional e administrativa.

Doas bem-conceituadas atletas já estão inscritas, Marina Malachias, atleta e professora do Projeto Campeões e do Projeto Corre Jaguariúna, é destaque na seletiva da Nike como “As mulheres mais rápidas de SP” e Ana Proença, atleta, mora em Campinas, ex-embaixadora da marca Skechers, representada no Brasil.

Um estudo publicado pelo Journal of the American medical Association afirma que um dos benefícios da corrida de rua como um esporte regular é o aumento da longevidade. A pesquisa feita com mais de 200 mil pessoas durante seis anos mostrou que quando a atleta se propõe a cor-

rer de forma moderada, diminui em 44% a chance de morte e aumenta a expectativa de vida em seis anos (homens) e cinco anos (mulheres). Isso porque a corrida melhora as funções cardíacas, respiratórias, melhora absorção de oxigênio e reduz a pressão arterial. Há duas maneiras de você apoiar esta causa: Uma delas é se inscrever e participar, a outra é você compartilhar em suas redes sociais o anúncio de divulgação da corrida. As inscrições devem ser feitas somente pela Internet, nos endereços:

- www.runnersbrasil.com.br
- www.portaldascorridas.com.br
- www.corpuseventos.com.br
Nos sites citados acima, os interessados encontrarão mais informações.

PROGRAMAÇÃO:

A entrega dos Kits :

Dia 13/10/18, sábado das 09h às 18h.

Dia 14/10/18, domingo das 6h30 às 7h30.

Local: Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis – Serra Negra, Av. Juca Preto, 651 - Centro- Serra Negra – SP.

Quem tiver interesse em realizar trabalhos voluntários, entre em contato no fone: (19)3892-2071, de segundas as sextas-feiras, das 13h30min. às 17h, @Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis – Serra Negra/SP.

Venha participar das atividades esportivas da Academia Municipal de Serra Negra



A academia está localizada dentro do Conjunto Aquático Sebastião D'Andrea Colchetti e conta com atendimento de educadores físicos, onde é disponibilizado acompanhamento

personalizado.

O local possui variados aparelhos de última geração para musculação e demais exercícios físicos e ainda têm aulas de ginástica localizada, alongamento, ritmos, dança aeróbica, funcional, yoga e Karatê (confira a grade de horários abaixo).

As atividades são gratuitas e o horário de funcionamento da academia em geral é das 7h às 21h, de segunda à sexta-feira. O usuário também deverá apresentar laudo de atestado médico, trazer uma foto 3X4 e efetivar o seu cadastramento no local.

A secretaria de Esportes e Lazer informa que as piscinas e

as atividades nelas estão fechadas nesse período de inverno e devem ser reabertas no mês de setembro com a divulgação dos horários e dias de aulas.

O Conjunto Aquático Sebastião de D'Andrea Colchetti foi reinaugurado em setembro de 2016, totalmente reformado atendendo as novas instalações da academia municipal e das piscinas.

Para mais informações, o interessado poderá contatar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e efetivar a inscrição de seu interesse no local, a Rua Antonio Jorge José, s/n, Centro, telefone (19)3892-8435.

GRADE DE HORÁRIOS DA ACADEMIA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7h às 8h	Localizada	Localizada	Funcional	Funcional	
8h às 9h	Alongamento	Ritmos	Localizada	Ritmos	Funcional
9h às 10h	Dança Aeróbica (a partir dos 13 anos)		Dança Aeróbica (a partir dos 13 anos)		
10 às 11h				Tênis de mesa	
14h às 15h		Dança Aeróbica (a partir dos 13 anos)		Dança Aeróbica (a partir dos 13 anos)	
15h às 16h	Alongamento		Ritmos	Tênis de mesa	Alongamento
15h30 às 16h		Alongamento		Alongamento	
16h às 17h	Dança Aeróbica (a partir dos 13 anos)	Localizada	Alongamento (a partir dos 13 anos)	Funcional	
18h15 às 19h15	Funcional	Funcional	Funcional	Funcional	
18h30 às 19h30					Yoga
19h30 às 21h		Karatê (a partir de 5 anos)		Karatê (a partir de 5 anos)	

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018 (REABERTURA). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E BICO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. DATA: 10/09/2018 – 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA: 10/09/2018 – 15H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. DATA: 11/09/2018 – 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2019. DATA: 12/09/2018 – 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2019. DATA: 13/09/2018 – 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 13h00m às 18h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 24 de Agosto de 2018. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 075/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA: 06/09/2018 – 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CLORO 60KG PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CONJUNTO AQUÁTICO MUNICIPAL E ESPELHO D'ÁGUA. DATA: 14/09/2018 – 14H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 13h00m às 18h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 24 de Agosto de 2018. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N. 011/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CONCRUEL PAVIMENTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA AGOSTINHO FRANCO DE OLIVEIRA – LOT. PQ. DAS PALMEIRAS – B. DAS POSSES.
VALOR: R\$ 741.714,88.
DATA: 17/08/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL N. 064/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R\$ 25.760,00.
DATA: 21/08/2018.

PREGAO PRESENCIAL N. 064/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: VIDABRAS – COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R\$ 80.403,00.
DATA: 21/08/2018.

PREGAO PRESENCIAL N. 064/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R\$ 17.820,00.
DATA: 21/08/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL N. 065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO, SEM MOTORISTA.
VALOR: R\$ 171.402,96.
DATA: 17/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 189
PROCESSO 70 / 2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO
Aos 22 dias do mês de MAIO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 045/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº: 26.347.495/0001-13

Endereço: RUA FLORESTOPOLIS, 189, CIDADE PARQUE SÃO LUIZ, GUARULHOS – SP, 07.171-030

Telefone: (11) 2436-0312

Representada por: GERTRUDES WEINHARDT DA SILVEIRA

CPF: 054.968.568-50

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	600	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 X 1,50 (1ª qualidade)	45,00	27.000,00
02	200	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 X 1,50 (1ª qualidade)	65,00	13.000,00
03	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,20 X 1,50 (1ª qualidade)	288,00	28.800,00
04	100	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 X 1,50 (1ª qualidade)	43,00	4.300,00
05	50	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,0 X 1,50 (1ª qualidade)	190,00	9.500,00
07	200	TUBO DE CONCRETO 0,80 (1ª qualidade)	135,00	27.000,00
TOTAL				109.600,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 045/2018, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 109.600,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 22 de MAIO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) GERTRUDES WEINHARDT DA SILVEIRA G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: L.P. SANTOS ATACADISTA ME

CNPJ nº: 24.926.663/0001-08

Endereço: RUA JOAQUIM GUILHERME DA COSTA, 370 – SALA 12 – PQ ORTOLANDIA – HORTOLANDIA – SP – CEP: 13.184-070

Telefone: 19-3504-4482

Representada por: LARISSA PEREIRA SANTOS – CPF: 455.664.328-75

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	300	lata	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipossódico, com formulação em pó em lata de 400 gramas, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, normocalórico, acrescido de vitaminas e minerais, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor: Baunilha.	Nutrison Soya 800g / Danone	67,80	20.340,00
TOTAL						20.340,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.340,00 (Vinte mil trezentos e quarenta reais)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) L.P. SANTOS ATACADISTA ME LARISSA PEREIRA SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA ME

CNPJ nº: 59.682.625/0001-23

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 1431 – CENTRO – CAMPINAS – SP – CEP: 13.010-140

Telefone: 19-3275-0024

Representada por: FABRICIA DE PAULA BAGGIO – CPF: 181.998.728-02

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	200	lata	Suplemento nutricional completo, hiperprotéico, com formulação em pó em lata de 400 gramas, acrescido de vitaminas e minerais, com proteína e fibras prebióticas, sem sabor (para ser utilizado em preparações doces ou salgadas), isento de glúten e sacarose.	Nutren Senior - Nestlé	40,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA ME FABRICIA DE PAULA BAGGIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ nº: 03.434.334/000-61

Endereço: RUA FRANCISCO DIOGO DE ASSIS VASCONCELOS, 677 – JARDIM PIRATININGA – OSASCO – SP – CEP: 06.230-010

Telefone: 11-3837-9517

Representada por: MAYCON CRISTO MATIAS SANTIAGO – CPF: 430.935.468-85

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	700	pct	Fralda geriátrica, tamanho G, para incontinência intensa, unissex, anti-odor, para peso de 70 à 90 quilogramas e cintura de 80 à 150cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacotes com 08 unidades cada.	Protfral	14,00	9.800,00
TOTAL						9.800,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017.
 DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP MAYCON CRISTO MATIAS SANTIAGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

CNPJ nº: 02.573.131/0001-93

Endereço: RUA ANTONIO PUGINA, 394 – PQ RESIDENCIAL BRAZ CAVENAGHI – ITAPIRA – SP – CEP: 13.976-498

Telefone: 19-3843-6104

Representada por: ISAC ANTONIANO DE MORAES – CPF: 282.234.42809 ISAC ANTONIANO DE MORAES

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	600	pct	Fralda geriátrica, tamanho M, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso de 48 à 70 quilogramas e cintura de 80 à 115cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacotes com 09 unidades cada.	Biofral	13,35	8.010,00
			08 500 Pct Fralda geriátrica, tamanho GG/EG para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso acima de 90 quilogramas e cintura de 110 à 165cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacotes com 07 unidades cada. Biofral 13,90			6.950,00
TOTAL						14.960,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.960,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta reais)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP

CNPJ n.º: 05.464.427/0001/64

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 212 – E 210 – BAIRRO ALTO – PIRACICABA – SP – CEP: 13.419-020

Telefone: 19-3402-4737

Representada por: SONIA MARIA POLACOW SABBAGH – CPF: 015.894.698-79

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	50	lata	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com formulação em pó em lata de 400 gramas, contendo: vitaminas, minerais, DHA, ARA e prebióticos/probióticos, isento de glúten. Sabor: Chocolate/morango.	Pediasure complete / Abbott	41,19	2.059,50
05	200	lata	Suplemento nutricional completo e balanceado, com formulação em pó em lata de 400 gramas, acrescido de vitaminas, minerais, cálcio, vitamina D, fibras, Omega 3 e 6, isento de glúten e lactose.	Ensure / Abbott	42,00	8.400,00
TOTAL						10.459,50

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.459,50 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP SONIA MARIA POLACOW SABBAGH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140

PROCESSO 90/2017 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2017, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 50/2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: WILLIAM LUCIANO DA COSTA ME
CNPJ nº: 21.421.395/0001-76

Endereço: AV SUECIA, 1756 – JARDIM NOVO II – MOGI-GUAÇU – SP – CEP: 13.848-131

Telefone: 19-98234-7085

Representada por: ROSELI ALVES PEREIRA – CPF: 168.508.488-52

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	150	lata	Fórmula infantil para lactantes de 0 à 06 meses, com formulação em pó em lata de 400 gramas, contendo: ácidos graxos essenciais, prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos, além de vitaminas e minerais, isento de glúten.	Nan Comfor 1 – 400gr - Nestlé	16,70	2.505,00
TOTAL						2.505,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 50/2017, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.505,000 (Dois mil quinhentos e cinco reais)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 07 de Agosto de 2017.
DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) WILLIAM LUCIANO DA COSTA ME ROSELI ALVES PEREIRA

LEI NO 4.085 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
**Projeto de Lei no 54 / 2018
(Autoriza a abertura de crédito
adicional suplementar)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 640.854,29 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

09.01.15.451.0014.1.006.449051.02

Obras e instalações.....R\$ 640.854,29

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pelo Convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Turismo do Estado – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 21 de agosto de 2018

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.086 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
**Projeto de Lei no 52 / 2018
Autoria: Vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca**

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos hospitalares darem publicidade ao artigo 1º da Resolução Normativa no 44/03 da Agência Nacional de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de saúde – clínicas e hospitais – prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e Seguradoras Especializadas em Saúde, situados no Município de Serra Negra/SP, obrigados a afixar cartazes informativos com conteúdo legal do art. 1º da Resolução Normativa no 44/03 da Agência Nacional de Saúde. Parágrafo único. Os cartazes de que tratam o caput deste ar-

tigo devem ter a seguinte redação:

COBRANÇA DE CAUÇÃO – “É proibida, em qualquer situação, por parte dos hospitais e clínicas, a exigência de depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito no ato ou anteriormente à prestação do serviço” (Consultar art. 1º da Resolução Normativa no 44/03 da Agência Nacional de Saúde – ANS).

Art. 2º Os cartazes deverão ter no mínimo 40cm x 20cm e serão fixados em locais visíveis nos estabelecimentos de saúde, obrigatoriamente no Pronto Socorro e no Setor de Internação.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde que descumprem o disposto na presente Lei, incorrerão nas sanções previstas no art. 56 da Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4º Cabe ao usuário que verificar o não cumprimento desta Lei, promover denúncia ao PROCON – Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor, para que este tome as providências legalmente cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 21 de agosto de 2018

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.087 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
**Projeto de Lei no 53 / 2018
Autoria: Vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca**

(Dispõe sobre atendimento prioritário no Município de Serra Negra/SP)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais varejistas e de prestação de serviços de qualquer natureza situados no Município de Serra Negra/SP, darão atendimento prioritário às pessoas:

I - portadoras de deficiência física;

II - idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III - gestantes, lactantes, acompanhadas de crianças de colo;

IV - inseridas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME);

V - com obesidade mórbida ou grave;

VI - doadores de sangue que apresentarem comprovantes de doação;

HOMENS: 90 (noventa) dias - MULHERES: 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Os estabelecimentos de que tratam o artigo anterior deverão:

I - afixar um exemplar de placa ou cartaz idêntico em conteúdo, forma e tamanho ao anexo único, em local visível e

de fácil constatação, com o objetivo de informar de forma clara, precisa e ostensiva aos seus consumidores os direitos provenientes desta Lei.

II - identificar (placa ou cartaz) em cada local de atendimento, elencando as pessoas sujeitas ao atendimento prioritário, de forma clara e ostensiva, de modo que os beneficiados por esta Lei não se sujeitem às filas comuns em suas dependências.

§ 1º Os estabelecimentos deverão ter no mínimo 01 (um) caixa.

§ 2º Os locais de atendimentos prioritários não são exclusivos de modo que não havendo consumidores com prioridade poderão atender aos demais clientes agilizando as filas comuns.

§ 3º Os estabelecimentos que possuem pavimentos superiores com caixas de atendimento deverão manter atendimentos prioritários de no mínimo um por andar.

§ 4º Nos estabelecimentos comerciais em geral que comercializam produtos ou serviços, inclusive os de serviços bancários e de crédito, o tamanho dos cartazes deverá ter a medida mínima de 15cm x 22cm com a fonte tipográfica Arial Black 32, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 5º Nos estabelecimentos do ramo supermercadista ou similares, inclusive as lojas de departamentos e magazines, o cartaz de atendimento preferencial deverá ter a dimensão mínima de 40cm x 60cm, com fonte tipográfica Arial Black 90, e serão devidamente afixados sobre todos os caixas destinados a este tipo de atendimento.

Art. 3º O descumprimento total ou parcial desta Lei implicará em:

I - notificação da irregularidade constatada em ato fiscalizatório do órgão competente para que seja sanada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, incluindo-se sábados, domingos e feriados, contando-se o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

II - em caso de descumprimento total ou parcial da notificação de que trata o inciso anterior o agente fiscal lavrará Auto de Infração, sujeitando-se o infrator à multa de 200 (duzentas) UFESPs.

III - em cada reincidência, a multa a ser aplicada será acrescida de 200 (duzentas) UFESPs.

Art. 4º Aplicar-se-á, naquilo que couber para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei, o processo administrativo definido no Capítulo V, do Decreto Federal no 2.181/97.

Art. 5º O atendimento prioritário destinado às pessoas mencionadas nos incisos I, II, III e V do artigo 1º desta Lei, deverá atender às orientações e determinações contidas nos artigos 5º, 6º e 7º do Decreto Federal no 5.296/2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 21 de agosto de 2018

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

ANEXO ÚNICO
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS:
(LEI MUNICIPAL Nº 4.087/2018)

- I - PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA;
- II - IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS;
- III - GESTANTES, LACTANTES, ACOMPANHADAS DE CRIANÇAS DE COLO;
- IV - INSERIDAS NO REGISTRO BRASILEIRO DE DOADORES DE MEDULA ÓSSEA (REDOME);
- V - COM OBESIDADE MÓRBIDA OU GRAVE;
- VI - DOADORES DE SANGUE QUE APRESENTAREM COMPROVANTES DE DOAÇÃO:
HOMENS: 90 (NOVENTA) DIAS
MULHERES: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

LEI COMPLEMENTAR NO 170 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Projeto de Lei Complementar no 6 / 2018

(Institui gratificação ao servidor designado para a função de pregoeiro e dá providências correlatas)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída gratificação ao servidor designado para exercer a função de pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade denominada pregão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, fixada em 30% (trinta por cento) sobre a referência E.15, em virtude do trabalho extraordinário desempenhado, além das atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual da gratificação a que se refere o caput, na mesma data e nos mesmos índices de revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A designação para a função de pregoeiro prevista no artigo anterior será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante comprovação pelo designado, através de documento hábil, de capacitação profissional para o exercício.

Art. 3º São atribuições do pregoeiro, sem prejuízo das atribuições inerentes ao emprego do servidor designado:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata; e

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 21 de agosto de 2018

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

LEI COMPLEMENTAR NO 171 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Projeto de Lei Complementar no 7 / 2018

(Estabelece alteração nas contribuições adicionais ao SERPREV, com o objetivo de equalizar o déficit técnico total, durante o prazo de vinte e quatro anos)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Complementar no 96/2007, passa a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º Estas contribuições adicionais serão efetuadas, aplicando-se os percentuais abaixo, sobre o total da folha de pessoal em atividade, no prazo a seguir definido:

Ano	% a ser aplicado sobre o total da folha de pessoal ativo
2018	70,00 %
2019	80,00 %
2020	90,00 %
2021	100,00 %
2022 a 2041	109,63 %

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 21 de agosto de 2018

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

DECRETO NO 4.788 DE 7 DE AGOSTO DE 2018
(Abre um crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.036, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

04.01.12.361.0005.2.006.449052.05	Equipamento e mat. permanente.....R\$ 85.000,00
04.01.12.361.0007.2.010.339039.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 115.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339030.01	Material de consumo.....R\$ 270.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339039.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.449052.01	Equipamento e mat. permanente.....R\$ 65.000,00
06.01.04.122.0010.2.013.339039.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00
06.01.04.123.0010.0.001.339091.01	Sentenças Judiciais.....R\$ 15.000,00
07.01.04.122.0012.2.045.339039.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00
09.01.04.122.0014.2.016.339039.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00
10.01.04.122.0015.2.017.339039.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
11.01.10.301.0016.2.018.339039.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
11.01.10.301.0016.2.018.339039.02	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 110.000,00
11.01.10.302.0016.2.031.339039.05	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 140.000,00
12.01.23.695.0017.2.022.339030.01	Material de consumo.....R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 950.000,00
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
04.01.08.243.0006.2.009.449052.05	Equipamento e mat. permanente.....R\$ 50.000,00
04.01.12.361.0005.2.008.319011.01	Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 20.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.319011.01	Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 500.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339036.05	Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 15.000,00
06.01.04.122.0026.1.042.339039.07	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 57.000,00
06.01.28.843.0011.0.002.469071.01	

Principal div. contratada resgatada.....R\$ 3.000,00	07.01.04.122.0012.2.014.339030.01
Material de consumo.....R\$ 10.000,00	07.01.06.181.0023.2.038.339032.0
Material de distribuição gratuita.....R\$ 3.500,00	07.01.06.181.0023.2.038.449052.01
Equipamento e mat. permanente.....R\$ 1.500,00	08.01.18.544.0013.1.007.449051.01
Obras e instalações.....R\$ 15.000,00	10.01.04.122.0015.2.017.339030.01
Material de consumo.....R\$ 10.000,00	11.01.10.301.0016.2.018.339030.02
Material de consumo.....R\$ 110.000,00	11.01.10.302.0016.2.031.319011.05
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 20.000,00	11.01.10.302.0016.2.031.319113.05
Obrigações patronais – Intraorçamentária.....R\$ 10.000,00	11.01.10.302.0016.2.031.339030.01
Material de consumo.....R\$ 10.000,00	11.01.10.302.0016.2.031.449052.05
Equipamento e mat. permanente.....R\$ 110.000,00	12.01.23.695.0017.2.022.339039.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00	
Total.....R\$ 950.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 7 de agosto de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

DECRETO NO 4.789 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
(Abre um crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.085, de 21 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 640.854,29 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

09.01.15.451.0014.1.006.449051.02	Obras e instalações.....R\$ 640.854,29
-----------------------------------	--

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pelo Convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Turismo do Estado – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos

Municípios Turísticos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 21 de agosto de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra vem a público convocar FABIANA RIBEIRO PADULA, RG nº 40.215.462-9, aprovado no Concurso Público de Edital nº 001/2014, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para no prazo de 2 (dois) dias úteis comparecer ao Depto de Recursos Humanos, situado à Praça John F. Kennedy, s/nº, centro em Serra Negra, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Serra Negra, 22 de agosto de 2018.

JAMES AP. DE GODOI
- DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS -



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra vem a público convocar LETICIA MARQUES STRACIERI, RG nº 43.164.371-4, aprovado no Concurso Público de Edital nº 001/2016, para o cargo de Fisioterapeuta, para no prazo de 2 (dois) dias úteis comparecer ao Depto de Recursos Humanos, situado à Praça John F. Kennedy, s/nº, centro em Serra Negra, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Serra Negra, 22 de agosto de 2018.

JAMES AP. DE GODOI
- DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS -



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra vem a público convocar LEONARDO DE PAULA VILELA, RG nº 12906947, aprovado no Concurso Público de Edital nº 01/2017, para o cargo de Médico Oftalmologista, para no prazo de 2 (dois) dias úteis comparecer ao Depto de Recursos Humanos, situado à Praça John F. Kennedy, s/nº, centro em Serra Negra, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Serra Negra, 22 de agosto de 2018.

JAMES AP. DE GODOI
- DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS -

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos treze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezoito, com início às 19h35min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, e secretariando os trabalhos o vereador Ricardo Favero Fioravanti – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 23ª Sessão Ordinária, da 02ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos Eduardo Aparecido Barbosa, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Aparecido Orlando, Leandro Gianotti Pinheiro, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono; com as ausências dos vereadores Leonel Franco Atanázio e Paulo Sérgio Osti. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPE-DIENTE: onde foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas, por unanimidade (08 votos), as seguintes atas: 1) ata da 22ª sessão ordinária, da 02ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 06 de agosto de 2018 e; 2) ata da 19ª sessão extraordinária, da 02ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 06 de agosto de 2018. EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Ofício nº 419/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 320/2017, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto. EXPE-

DIENTE DE DIVERSOS: - Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Serra Negra, referente ao mês de maio de 2018. - Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Serra Negra, referente ao mês de junho de 2018. - Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Serra Negra, referente ao mês de julho de 2018. - Ofício nº 057/2018 do SERPREV – Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, encaminhando para apreciação, nos termos do inciso X, do artigo 33, da Lei Municipal nº 2612/2001, os Balancetes de Despesa e Receita, juntamente com os boletins de Caixa do FRAP (Fundo de Reservas de Aposentadorias e Pensões) e FAS (Fundo de Assistência à Saúde), referente ao mês de Julho de 2018. - Publicação, em 08 de agosto de 2018, da sentença da 1ª Vara da Comarca de Serra Negra, nos autos do processo nº 1001528-23.2017.8.26.0595 – Ação Anulatória. SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III SERRA NEGRA Cível. 1ª Vara - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA - JUIZ(A) DE DIREITO JULIANA MARIA FINATI - ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FÁUZIA MARQUES - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS – RELAÇÃO Nº 0256/2018. 08/08/2018-Processo 1001528-23.2017.8.26.0595 - Procedimento Comum - Anulação - Leandro Gianotti Pinheiro - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar Camara Municipal Serra Negra - Ante o exposto, e atenta a tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais formulados por LEANDRO GIANOTTI PINHEIRO em face de COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA. Em consequência, revogo a decisão de fl. 411, e

declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sucumbente, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais despendidas pela ré, corrigidas monetariamente desde cada desembolso, bem no pagamento dos honorários advocatícios do Procurador da ré, que fixo em 15% sobre o valor corrigido monetariamente da causa, acrescidos de juros de mora a partir do inadimplemento. P.I.C. - ADV: RODRIGO COVIELLO PADULA (OAB 136385/SP), CLEBER RICARDO SILVA QUESSADA (OAB 227869/SP). - Correspondências recebidas no período de 07 a 13 de agosto de 2018. MENSAGENS E PROJETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Mensagem nº 036/2018, encaminhando o substitutivo nº 02/2018, ao projeto de lei nº 42/2018, que altera dispositivos das Leis Municipais nºs 3072/2008 e 3174/2009. PROJETOS DE LEIS DE AUTORIA DOS VEREADORES: - Projeto de Lei nº 51/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que dispõe sobre critérios para o desembarque de mulheres, fora da parada de ônibus, em período noturno, nos veículos de transporte coletivo do Município de Serra Negra/SP e dá outras providências – “Parada Segura”. - Projeto de Lei nº 52/2018, de autoria do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos hospitalares darem publicidade ao artigo 1º da Resolução Normativa nº 44/03 da Agência Nacional de Saúde. - Projeto de Lei nº 53/2018, de autoria do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, que dispõe sobre atendimento prioritário no Município de Serra Negra/SP. Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa

Diretora. Em seguida, foi proferida a leitura das INDICAÇÕES: Indicação nº 880/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser urgentemente retirado o cascalho que está em excesso no leito carroçável da Rua Maria Carolina Bruschini de Almeida, Loteamento Jardim do Salto, Serra Negra/SP. Indicação nº 881/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada operação tapa buracos em todas as ruas do Loteamento Jardim Yara, Serra Negra/SP. Indicação nº 882/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser feita a limpeza e a varrição de todas as ruas do Loteamento Jardim Yara, Serra Negra/SP. Indicação nº 883/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de incluir na lista de prioridades e de obras públicas a serem executadas do município de Serra Negra, a formação/construção de uma Praça ou Área de Lazer para os moradores do Loteamento Jardim Yara, Serra Negra/SP. Indicação nº 884/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado a Renascer - RCE, para que determine ao setor competente, no sentido de serem trocadas todas as lâmpadas queimadas e/ou faltantes no Loteamento Jardim Yara, Serra Negra/SP. In-

dicação nº 885/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem pintadas as guias e sarjetas de ambos os lados, de todas as ruas do Loteamento Jardim Yara, Serra Negra/SP. Indicação nº 886/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem pintadas ou repintadas as faixas para travessia de pedestres necessárias nas Ruas do Loteamento Jardim Yara, Serra Negra/SP. Indicação nº 887/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem afixadas as placas de trânsito necessárias, inclusive informando a velocidade máxima para o tráfego de veículos automotores, em todas as Ruas do Loteamento Jardim Yara, Serra Negra/SP. Indicação nº 888/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem instaladas as placas de denominação das vias públicas em todas as ruas do Loteamento Jardim Yara, Serra Negra/SP. Indicação nº 889/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada operação tapa buracos em todas as ruas do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 890/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determi-

ne ao setor competente, no sentido de ser feita a limpeza e a varrição de todas as ruas do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 891/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser cortado o mato nas calçadas em ambos os lados do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 892/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado a Renascer - RCE, para que determine ao setor competente, no sentido de serem trocadas todas as lâmpadas queimadas e/ou faltantes no Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 893/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem pintadas as guias e sarjetas de ambos os lados, de todas as ruas do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 894/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem pintadas ou repintadas as faixas para travessia de pedestres necessárias nas Ruas do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 895/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem afixadas as placas de trânsito necessárias, inclusive informando a velocidade máxima para o tráfego de veículos automotores, em todas as Ruas do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 896/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja

oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem instaladas as placas de denominação das vias públicas em todas as ruas do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 897/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser disponibilizado mais horários de ônibus circular (transporte público municipal) aos moradores do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 898/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem construídos ou reformados os pontos de ônibus necessários do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 899/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de implantar um projeto arborístico para embelezar as ruas do Campo do Sete, Serra Negra/SP. Indicação nº 900/2018, de autoria do vereador Eduardo Aparecido Barbosa, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser pintada faixa para travessia de pedestres na Avenida Governador Laudo Natel, altura do número 84, Centro, Serra Negra/SP. Indicação nº 901/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada a poda da árvore existente na Rua Eliseu Franco de Godoy, Centro, Serra Negra/SP, altura do número 67, vez que os galhos da referida árvore estão atin-

gindo a fiação de alta tensão. Indicação nº 902/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com os setores competentes, inclusive com a Secretaria Municipal de Saúde, estudem as possibilidades de estabelecer e implantar a "Jornada de Trabalho Médico Aferida por Produção", visando a adequar e melhor regular a jornada de trabalho dos médicos que atendem pela rede municipal de saúde, vez que esta jornada de trabalho vem demonstrando ser viável, pois atende as atuais necessidades da população e do nosso município na área da saúde. Indicação nº 903/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que inclua nas prioridades das obras públicas do município de Serra Negra/SP, a pavimentação asfáltica de toda a extensão da Rua Lourenço Franco de Moraes, Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP. Indicação nº 904/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, em caráter de extrema urgência, determine aos setores competentes no sentido de serem realizados todos os serviços e obras emergenciais necessárias para que as pessoas e os veículos motorizados possam transitar pela Rua Oswaldo Aparecido Thomazi, Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP, vez que a referida Rua está intransitável e cheia de barro, o que vem causando muitos transtornos e contratemplos aos inúmeros municipais que residem no local e àqueles que necessitam passar/transitar naquela movimentada via pública. Indicação nº 905/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma

regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, em caráter de extrema urgência, determine aos setores competentes no sentido de serem realizados todos os serviços e obras emergenciais necessárias para que as pessoas e os veículos motorizados possam transitar pela Rua Oswaldo Aparecido Thomazi, Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP, vez que a referida Rua está intransitável e cheia de barro, o que vem causando muitos transtornos e contratemplos aos inúmeros municipais que residem no local e àqueles que necessitam passar/transitar naquela movimentada via pública. Indicação n.º 906/2018, de autoria do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com a maior urgência possível, determine ao setor competente, no sentido de ser pintada uma faixa dividindo o sentido da mão de direção dos veículos, no início da Rua João Batista Bueno, esquina com a Avenida João Gerosa, Loteamento São Luiz, Serra Negra/SP, vez que é comum que veículos que vêm da Avenida João Gerosa adentrem na Rua João Batista Bueno invadindo o lado da via de quem está descendo pela mesma Rua, o que pode gerar graves acidentes. Indicação n.º 907/2018, de autoria do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem pintadas as faixas para travessia de pedestres no cruzamento da Avenida João Batista Bueno, Loteamento São Luiz, Serra Negra/SP. Indicação n.º 915/2018, de autoria do vereador Roberto Sebastião de Almeida, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no

sentido de serem realizadas obras e consertos necessários no asfalto que está afundando na Rua João Batista Ciambelli - próximo ao número 69, Loteamento Alto das Palmeiras, Serra Negra/SP, evitando-se o aumento daquele buraco e o afundamento da pavimentação asfáltica. Indicação n.º 916/2018, de autoria do vereador Roberto Sebastião de Almeida, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Sabesp, para que determine ao setor competente, com a maior urgência possível, no sentido de ser verificada a massa asfáltica que está afundando na Rua João Batista Ciambelli - próximo ao número 69, Loteamento Alto das Palmeiras, Serra Negra/SP, demonstrando que no local está havendo vazamento de água ou esgoto. Indicação n.º 917/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser trocada a tampa do bueiro que está toda quebrada, em frente ao Hospital Santa Rosa de Lima, vez que pessoas podem se acidentar gravemente no local. Indicação n.º 918/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Vivo - Telefônica para que, em caráter de urgência, seja determinado ao setor competente, no sentido de ser levantado os fios de telefone que estão soltos e muito baixos, na altura dos carros, no início da Rua Antonio Ricci (Rua da Feira) esquina com a Rua João Pires, Centro, Serra Negra/SP, vez que no local podem ocorrer graves acidentes envolvendo pessoas e veículos. Indicação n.º 919/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para “alocar” um Guarda Municipal no parque infantil Geraldo Lemos Faria Pinheiro, nos horários

de saída dos alunos, pois o trânsito de pedestres, carros e motocicletas fica caótico, tendo um risco enorme de acidentes com alunos ou seus pais, além da falta de organização. Indicação n.º 920/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Prefeitura Municipal, pintar vagas para motos, na Rua Santa Carolina, Bairro das Palmeiras, defronte à Escola Municipal Haydée K. Padula e ao CTP Maestro Fioravante Lugli, retirando uma vaga de carro, pois, por muitas vezes, motos estão ocupando vagas de carros, e muitas pessoas das intermediações se locomovem com motocicletas. Indicação n.º 921/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Prefeitura Municipal, para tampar o enorme buraco que se formou no asfalto do começo da Rua Roberto Gambetta, bairro Colina dos Ipês. Indicação n.º 922/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Prefeitura Municipal e ao Conselho Tutelar para afixar placas na dependência interna do CILES - Luiz Gonzaga Colli Beghini, Zaga, com os seguintes dizeres “PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE MENORES DE 12 ANOS NESTE LOCAL, SEM O ACOMPANHAMENTO DE UM RESPONSÁVEL MAIOR DE 18 ANOS”. A seguinte indicação é para inibir que crianças fiquem sozinhas no local e aconteça alguma ocorrência ruim, pois no local apenas existe um funcionário público que pelo excesso de trabalho não consegue observar diversas crianças que são “deixadas lá” por adultos irresponsáveis. Indicação n.º 923/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Prefeitura Municipal, a construção de um Salão Comunitário no Bairro da

Nova Serra Negra, para recreação de crianças em diversas atividades e aulas esportivas e culturais, conforme já foi solicitado a esta administração diversas vezes. Indicação n.º 924/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Prefeitura Municipal, principalmente ao setor de trânsito, para colocar delimitadores de estacionamento (Tartarugas), na faixa amarela da Esquina da Avenida Laudo Natel, com a Rua dos Schiavos, defronte ao imóvel número 10 (em frente ao barzão, do outro lado da rua), pois os motoristas estacionam seus carros para irem aos devidos comércios e não respeitam as garagens que existem naquele referido local. Indicação n.º 925/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Prefeitura Municipal, para fazer com URGÊNCIA a operação Tapa Buracos na Rua Vereador Dirceu Tomazelli Guidetti, principalmente defronte a casa número 34 (Parte sem saída) bairro Alto das Palmeiras, pois a referida Rua está totalmente esburacada, oferecendo risco aos pedestres e motorista que transitam pela rua, além de juntar água parada, havendo perigo de proliferação do mosquito da dengue. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis. Não havendo nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: Requerimento n.º 544/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita, nos termos do artigo 171, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, a “Retirada” do Projeto de Lei n.º 33/2018, de autoria do Vereador Wagner da Silva Del Buono, arquivando-

-se os autos do respectivo processo legislativo. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 579/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado aos Correios para que seja informado a esta Casa de Leis, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se há previsão e qual a data, para serem disponibilizados os serviços de entrega domiciliar de correspondências no Loteamento Jardim do Salto, Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 581/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, inclusive da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes as possibilidades e a viabilidade de ser implantada a “Jornada de Trabalho Médico Aferida por Produção” aos médicos que atendem pela rede municipal de saúde - Serra Negra. 1) A atual administração do município de Serra Negra entende ser viável a implantação da Jornada de Trabalho Médico Aferida por Produção para os médicos que atendem pela rede municipal de saúde? Por quê? 2) Há condições legais, técnicas e financeiras para que no Município de Serra Negra seja implantada a Jornada de Trabalho Médico Aferida por Produção? Por quê? 3) Caso a atual administração pública do Município de Serra Negra entenda que a Jornada de Trabalho Médico Aferida por Produção é viável e havendo condições legais, técnicas e financeiras para ser estabelecida e implantada, requeira seja informado se esta jornada de trabalho será ou

não implantada no Município de Serra Negra/SP e, em caso positivo, em qual data? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 582/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações e os documentos abaixo solicitados, todos referentes à aquisição de areia e pedra pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP. 1) Encaminhar relação/relatório no qual sejam discriminadas, uma a uma, todas as aquisições de areia e pedra pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, no período de 01/01/2017 até 20/08/2018, sendo informado = a) a data de cada aquisição; b) quantidades de areia e pedra adquiridas em cada compra. c) os valores respectivos pagos; empresa(s) que forneceu(ram) a areia e pedra em cada ocasião/compra. 2) Encaminhar cópia de todas as notas fiscais de aquisição de areia e pedra pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, durante o período de 01/01/2017 até 20/08/2018. 3) Encaminhar cópia integral de todos os processos/procedimentos licitatórios, de compras e administrativos da Prefeitura Municipal de Serra Negra, para a aquisição de areia e pedra, durante o período de 01/01/2017 até 20/08/2018. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 584/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com os setores competentes, informe a esta Casa de Leis se há viabilidade de ser realizada, no Município de Serra Negra/SP, uma “Campanha para Cas-

tração de Animais” e/ou “Mutirão para Castração de Animais”, com a finalidade de ser diminuída a incidência de animais abandonados pelas ruas da nossa cidade. Requeiro mais, seja informado, no caso de ser viável e possível atender o presente pedido, qual a data prevista para a realização da Campanha ou Mutirão para a castração de animais no Município de Serra Negra/SP, apresentando também informações gerais sobre como e onde serão realizadas. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 585/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, de forma atualizada, quais os procedimentos estão sendo adotados pela atual administração municipal com relação a realização/implantação do “Programa Castramóvel” no Município de Serra Negra/SP, informando também se há data prevista para o início deste Programa em nossa cidade. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 586/2018, de autoria do vereador Paulo L. Marchi Giannini, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 08, de 18 de junho de 1997, cópia em anexo; considerando também, que até a presente data os Loteamentos “Vila Paulista” e “Vila Santista”, situados no Bairro das Três Barras, Serra Negra/SP, não possuem rede de distribuição de água e rede de coleta de esgoto, o que vem gerando muitos contratemplos e transtornos à população residente nos referidos Loteamentos, em virtude da falta de água tratada; considerando por fim, o abaixo-assinado em anexo, destinado à Sabesp de Serra Negra/SP, onde cons-

tam as assinaturas de 123 (cento e vinte e três) munícipes. Requeiro, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado a Sabesp - Serra Negra/SP para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, informe a esta Casa de Leis, se será implantada e disponibilizada a rede de distribuição de água e, se possível, implantada a rede de coleta de esgoto nos Loteamentos “Vila Paulista” e “Vila Santista”, situados no Bairro das Três Barras, Serra Negra/SP, esclarecendo se estas importantes obras e melhorias constam na programação dos serviços a serem realizados pela Sabesp e qual a data prevista para a sua realização. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 587/2018, de autoria do vereador Paulo L. Marchi Giannini, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado a Sabesp - Serra Negra/SP para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, informe a esta Casa de Leis, se será implantada e disponibilizada a rede de distribuição de água e, se possível, implantada a rede de coleta de esgoto para os moradores da Rua Henrique Franco de Oliveira, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP, rua esta paralela à Rua Mauro de Paula, esclarecendo se estas obras/melhorias constam na programação dos serviços a serem realizados pela Sabesp e qual a data prevista para a sua realização. Em caráter de informação, esclareço que na Rua Mauro de Paula, que é paralela à Rua Henrique Franco de Oliveira, já possui os encanamentos para a rede de distribuição de água, que poderá ser utilizada para facilitar a ligação da rede de água entre essas Ruas. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 605/2018, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fio-

ravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Paulo Sérgio Osti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações sobre o 4º Encontro de Fuscas e Autos Antigos, realizado nos dias 07,08,09 de julho de 2018, na Praça Sesquicentário, Serra Negra/SP. 1) O referido evento foi organizado pela municipalidade ou foi um evento privado? 2) Se for um evento privado (Terceirizado), qual foi o valor que a Prefeitura Municipal de Serra Negra recebeu para “autorizar” a instalar barracas de peças automotivas, food trucks e barracas de entretenimento no referido evento? 3) Qual foi o valor financeiro aplicado pela municipalidade neste evento, em shows e infraestrutura? 4) Se as respostas forem positivas, onde foram aplicados os referidos valores financeiros recebidos pela municipalidade? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 606/2018, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Paulo Sérgio Osti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio dos setores competentes, para que informe a esta Casa de Leis, de que forma foi realizado e firmado o contrato entre a municipalidade e os responsáveis da Banda de Rock IRA!, que se apresentou no Centro de Convenções dia 13 de julho de 2018, conforme foi divulgado na Programação Oficial do Festival de Inverno 2018 de Serra Negra, pela Secretaria Municipal de Turismo, encaminhando cópia integral do referido contrato e dos respectivos aditamentos, se houver. Posto em discussão e votação, foi aprova-

do por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 608/2018, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Paulo Sérgio Osti, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio dos setores competentes, para que informe a esta Casa de Leis, como são feitas as escalas e quais são os horários de atendimentos realizados em cada Posto de Saúde do Município de Serra Negra pelo médico Doutor Rodrigo Pellegrini Magaldi, durante o período de 01/01/2016 até a presente data, bem como seja encaminhada relação discriminando mensalmente todos os valores de pagamentos feitos pela Prefeitura Municipal de Serra Negra ao médico Doutor Rodrigo Pellegrini Magaldi, pelos atendimentos realizados em todos os Postos de Saúde de Serra Negra, durante o período de 01/01/2016 até a presente data. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Para constar, o requerimento de informações de nº 607/2018 foi retirado por seu autor. **REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS.** Requerimento nº 583/2018, de autoria do vereador Roberto Sebastião de Almeida, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a NOVA DIRETORIA DO ROTARY CLUB DE SERRA NEGRA/SP, empossada no dia 13 de julho de 2018, para o ano Rotário 2018/2019. Presidente: Bill. Vice-Presidente: Flavia Lunders. Presidente honorário: Oswaldo Saragiotto. Secretária: Renata Ferraz. 2º Secretário: Tiago Jacomassi. Protocolo: Cristiano Eiti Sato. 2º Protocolo: Rodrigo Arantes. Tesoureira: Mariana M. Guerra Fiorante. 2º Tesoureiro: Anacleto Donizete Tavoni. Diretores de Imagem Pública: José Euclides Tomazi e

Alexandre Maraucci. Diretor de Intercâmbio: Bernhard Griesinger. 2º Diretor de Intercâmbio: Carlos Alberto Kirmayr. Diretor de Companheirismo: José Vicente de Luca. 2º Diretor de Companheirismo: Mauricio Coratto de Faria. Presidente da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Social: Fábio Baccin Fiorante. 2º Presidente da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Social: Leandro Affonso Tomazi. Presidente da Comissão Novas Gerações: Cecília Yoshizawa Kirmayr. 2º Presidente da Comissão Novas Gerações: Mauricio Coratto de Faria. Presidente da Comissão de Fundação Rotária: Leandro Affonso Tomazi. 2º Presidente da Comissão de Fundação Rotária: Cinthia Takaku Sato. Coordenador Interact: Mauricio Coratto de Faria. Suplente: Renata Ferraz. Coordenadora de Projetos Humanitários: Viviane Carotini. Coordenadora de Serviços de Educação: Vania Maria Sampaio. Oficiais da Comissão de Administração: Perseu Beraldi Testa e José Guilherme de Oliveira Salomão. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 588/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 30 anos de casados do casal MARISE AMORIM e FERNANDO MOREIRA JUNIOR, comemorados em julho/2018, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor e companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 589/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em

Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 34 anos de casados do casal VALERIA CANELLA e BENEDITO CANELLA, comemorados em agosto/2018, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor e companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 590/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os proprietários do DORTMUND PUB RESTAURANTE, que foi avaliado e indicado como referência no Município de Serra Negra e indicado como um dos destaques gastronômico do Brasil, estando também nas listas do Guia Garfo de Ouro em 2018. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 591/2018, de autoria do vereador Roberto Sebastião de Almeida, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o senhor PEDRO GERALDO MENGALI BROTO, pela sua ordenação como Diácono, ocorrida no dia 10/08/2018, desejando as bênçãos de Deus nesta bonita caminhada. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (08 votos). Requerimento nº 601/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o atleta serrano JOÃO VICTOR DE SOUZA, pelo excelente desempenho na 2ª Corrida e Caminhada #TEAMBEATA - Jaguariúna, onde ele chegou em 7º lugar no total de 250

